



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.718, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), no orçamento vigente, para fins de repasse financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna – CDL, visando a coparticipação na decoração de Natal de 2.021.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo nº 14.03.2.668.3.3.90.30 – Projeto Atividade: Realização de eventos culturais, Artísticos, Cívicos e Sociais, Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- I - 08.243.0061.2616, Funcional 44.90.52, Ficha 637, Valor – R\$5.000,00;
- II - 08.244.0061.2546, Funcional 31.90.94, Ficha 668, Valor – R\$8.000,00;
- III - 08.243.0061.2294, Funcional 31.90.94, Ficha 752, Valor – R\$10.000,00;
- IV - 08.241.0063.2300, Funcional 33.90.40, Ficha 781, Valor – R\$3.000,00;
- V - 15.122.0041.2134, Funcional 33.90.39, Ficha 282, Valor – R\$20.000,00;
- VI - 18.122.0041.2138, Funcional 33.90.30, Ficha 291, Valor – R\$70.000,00.

Art. 4º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de novembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna

Lucimar Nunes Nogueira
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

PUBLICAÇÃO

NO N.º 1922 DO JORNAL

Oficial do município

DATA DE 25 / 11 / 21

à 1.ª _____

Env. publ. 24/11/21